SENTENÇA

Processo n°: 1002339-41.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de

Bens Móveis e Imóveis

Exequente: NATALIA MENIN DA SILVA
Executado: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Diante da manifestação de fls.19, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **NATALIA MENIN DA SILVA** em face do **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor do(a) autor(a) e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.17). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 27 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA